



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 509/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de autoria do Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Promotora de Justiça de Entrância Especial, nos autos do Processo n.º 213.830/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do aludido processo;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, presentes na sessão extraordinária de 26 de novembro de 2007, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho, que acolhia a peça com a nomenclatura de “impugnação”;

RESOLVE:

DESCONSIDERAR as informações demeritórias e desabonadoras prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público para efeito de promoção por merecimento de que tratam os Editais de números 016, 018 e 020/2007, relativamente ao Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Especial, por terem sido lançadas em desacordo com o que preceitua a legislação vigente.

RESSALVAR a possibilidade da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas, por procedimento autônomo e dentro de suas atribuições legais, adotar medidas para apurar eventual fato demeritório ou desabonador em desfavor do interessado.

Dê-se ciência, registre, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 26 de novembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente